

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037000562

Nome: ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA

Assunto: Credenciamento e Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 147/2023

I - HISTÓRICO

A **Faculdade Evangélica de Jaraguá** - FEJA, mantida pela Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ sob N. 01.060.102/0013-07, localizada na Av. Vênus, 141-61, quadra 14, lote 1, Jardim Athenas, Jaraguá/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Escritura;
- Estatuto;
- Comprovante de endereço;
- Balanço e DRE;
- Nominata docente;
- Materiais e equipamentos;
- Infraestrutura;
- Acervo;
- Plano de estágio;
- Plataforma digital;
- Plano de desenvolvimento institucional;
- Plano de curso;
- Regimento escolar;
- Currículo;
- Alvarás;
- Check list;
- Diligência 20;
- Email;

- Currículos;
- Planta baixa;
- Termo de estágio;
- Declaração docente;
- Nominata técnico administrativo;
- Documentos pessoais;
- Despacho 19;
- Data da visita;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 53;
- Email;
- Despacho 103.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/2023.
- Certificado de Conformidade, N° 174888/22, com validade até 08/12/2023.
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 00019/2023, <u>com validade até</u> 31/12/2023.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 53, de 28 de março de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Elizabeth Esperidião Cardozo e José Mariano Lopes Fonseca, emitiram relatório técnico e nota 4,90.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Consta dos autos de que a escola conta no primeiro piso, com 03 salas de aula com capacidade para 37 carteiras, as salas têm em média cerca 54,90m2 cada. As salas de aula destinada para o curso possui iluminação, acústica, climatização (ar-condicionado e ventiladores), conservação, acessibilidade, disponibilidade de equipamentos e acesso a rede wifi, bem como condições de higiene e limpeza. E ainda possuem telas de projeção, data-show, equipamentos de áudio e quadro de aviso.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição atende a Portaria do MEC nº 3.284, de 7/11/2003, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência. O acesso se dá por rampas e estão sinalizadas. Os bebedouros têm acesso para PcDs. Possui estrutura para atender alunos com deficiência visual e deficientes auditivos. Possui acesso na estrutura física para PcDs nas salas de aula, biblioteca e os vários laboratórios com faixa sinalizadora em todos espaços, nos corredores, sala de aula e banheiros.

4. Laboratório

A Instituição conta com laboratório de Práticas de Enfermagem e Cuidados Cirúrgicos contendo materiais e equipamentos da área. No entanto, a comissão achou insuficientemente precisando de alguns recursos e materiais básicos para o treinamento de técnicas e procedimentos. E sugeriram que fosse adquiridos pinças e tesouras variadas, porta agulhas, cubas, caixas coletoras de materiais descartáveis, espéculos de inox e descartáveis, otoscópio, escadas, armários, termômetro digital, cânula de traqueostomia, entre outros.

5. Laboratório de Informática.

A Instituição dispõe de laboratório de informática contendo espaço adequado e devidamente equipado para as atividades afins.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Há indicação nos autos, especialmente no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialista que a instituição conta com um acervo total de 12.254 exemplares. Destes 3302 são da bibliografia básica e 689 da bibliografia complementar.

Segundo relato da Comissão a biblioteca possui um sistema eletrônico que gerencia informações e permite ao aluno realizar virtualmente a consulta, reserva e renovação de empréstimo de livros, trabalhos científicos, CDs, DVDs e todo material disponível para empréstimo. Além disso, a página da biblioteca disponibiliza acesso a Portais e banco de dados.

Segundo informações constantes no processo, a Biblioteca possui plataforma digital com vasto acervo de títulos técnicos e científicos atualizados periodicamente, por meio da assinatura de todos os catálogos disponíveis totalizando 14.280 títulos, sendo distribuídos da seguinte forma: 3.500 de Ciências Exatas, 2.500 em saúde, 3.300 Medicina e Odontologia, 2.300 para a área Jurídica, 3.700 em Ciências sociais aplicadas, 880 em Ciências Pedagógicas e 400 Letras e artes.

7. Estrutura Tecnológica.

As tecnologias existentes: Internet, laboratórios de informática equipados com computadores, biblioteca Virtual com assinaturas atualizadas de todos livros concernente ao curso pleteiado, periódicos virtuais atualizados possibilitam e favorece a qualidade da aprendizagem do aluno. O número de computadores é correspondente e atende à demanda dos alunos. Material encontrase disponível na plataforma em vídeos aulas e em PDF em todos os Microcomputadores e monitores, com mesas e cadeiras suficientes. A sala possui climatização com Ar condicionado, aeração natural e luminosidade também natural.

8. Dos Requisitos de acesso.

O acesso ao Curso de Técnico em Enfermagem é permitido ao candidato que já tenha concluído o Ensino Médio e que já tenha completado 18 anos.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva formar profissionais autônomos, com capacidade crítica e de resolução de problemas, com conhecimentos técnicos, habilidades e competências adquiridos e desenvolvidos durante o curso, atuando em equipes multidisciplinares, em diferentes níveis de modo a assegurar a integralidade da atenção, a qualidade e a humanização do atendimento.

10. Do Perfil de Conclusão.

Os profissionais de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I com carga de 480 horas.
- Módulo II com carga de 320 horas + 300 horas de estagio.
- Módulo III com carga de 400 horas + 300 horas de estagio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 120 vagas.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, destes, 4 são bacharéis em Enfermagem, 1 graduado em Biomedicina, 1 graduado em Farmácia, 1 formado em Odontologia e 1 formado em Letras e Direito.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO № 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

> • Quanto ao plano de curso: A comissão de especialista sugeriu que fosse reorganizado o plano de curso, alinhando os conteúdos aos objetivos com o fazer pedagógico em cada ação a ser proposta, também solicitou a atualização das referências bibliográficas, bem como recomendou que o processo avaliativo acontecesse a partir do desenvolvimento/realização da prática pedagógica e da descrição por escrito de toda ação fundamentada.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição apresentou manifestação sobre as considerações finais da comissão de especialistas, conforme anexo (47720249).

III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

> Credenciar até 31 dezembro de 2026 a Faculdade Evangélica de Jaraguá, mantida pela Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ sob N. 01.060.102/0013-07, localizada na Av. Vênus, 141-61, quadra 14, lote 1, Jardim Athenas, Jaraguá/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

- Autorizar até 31 de dezembro de 2026 do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pela Faculdade Evangélica de Jaraguá, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800h, sendo 1200h teórico prática e 600h de estágio supervisionado.
- Determinar que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - Atender ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA**, **Conselheiro (a)**, em 25/05/2023, às 10:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 25/05/2023, às 11:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

47215580 e o código CRC 66E965AE.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037000562

SEI 47215580